

PORTARIA COREN-RO N° 316 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria Coren-RO n° 230 de 21 de junho de 2022.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO**, junto ao primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren/RO N° 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n° 0021/2021;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Coren/RO n° 001/2021;

CONSIDERANDO a melhoria do quadro sanitário relacionado à Covid-19, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a deliberação *ad referendum* da Diretoria do Coren-RO;

RESOLVE:

Art. 1° – ALTERAR o item 2 do Anexo I, da Portaria Coren-RO n° 230 de 21 de junho de 2022;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e posterior divulgação no sítio eletrônico do Coren-RO na rede mundial de computadores (www.coren-ro.org.br/).

Dê ciência, cumpra-se, divulgue-se,



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO n° 63592-ENF
Presidente

ANEXO I

PORTARIA COREN - RO Nº 316/2022

1 – O horário de funcionamento da Sede do Coren-RO em Porto Velho e nas subseções passa a ser de 08:00h às 17:00h, inclusive para atendimento ao público.

2 - Fica facultativo o uso de máscaras faciais por empregados públicos, colaboradores e demais pessoas em ambientes das instalações físicas do Coren-RO, sede e Subseções.

3 - Fica determinado que todos os empregados públicos que apresentar febre, coriza, tosse, perda do olfato e/ou paladar e/ou outros sintomas de síndrome gripal, deverão comunicar de imediato ao Setor de Recursos Humanos para providências.

4 - Fica proibido a permanência de empregados públicos e colaboradores no ambiente de trabalho com sintomas gripais.

O cumprimento das medidas determinadas, serão fiscalizadas pelo Comitê de Gerenciamento de Crise (CGC) do Coren/RO.

Porto Velho – RO, 18 de agosto de 2022.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente